

## Lei nº 160/82

"Dispõe sobre permuta de terrenos e dá outras providências"

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

sendo em vista a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar o lote 05 da Quadra 312, localizada na Rua Walter Hubacher esquina com a Rua Melvin Jones, numa área de 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) por um terreno de 04 (quatro) hectares situado nas adjacências da cidade.

Artigo 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar o terreno permutado, ou seja, o de 04 (quatro) hectares à CIBRALEN (Companhia Brasileira de Armazenamento).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS., 02 de julho de 1982